



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Em 13 / 07 / 15
W. Dallacchi
Secret. Chefê de Gabinete

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 909 DE 13 DE JULHO DE 2015.

“Altera os artigos 15, 26 e 34 da Lei Municipal nº 675 de 18/03/2010 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 15, 26 e 34 da Lei Municipal nº 675 de 18/03/2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

§ 3º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício”.

“Art. 26

§ 7º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício”.

“Art. 34

§ 8º Durante o gozo do benefício de auxílio reclusão, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo do instituidor será aplicado tal reajuste ao valor do benefício”.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 13 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO Nº 45/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lúbia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 909/2015, originária do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 36/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 15 de julho de 2015.



Lúbia Teodoro Rodrigues



Maria Cristina Pereira Vieira